



Proposição: Emenda(s) - PLEI - Projeto de Lei
Número: 000047/2025
Processo: 10572-00 2025

**Parecer Jefferson Da Silva Januário - Comissão de Defesa dos Direitos da Criança,
Adolescente e Juventude**

I - RELATÓRIO

Em despacho foi dado vista a este vereador, presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude que subscreve a respeito do Projeto de Lei 000047/2025, que "Autoriza o Município de Juiz de Fora a criar banco de dados e indicadores acerca de violações de direitos contra Mulheres, Crianças e Adolescentes, LGBTQIA+, Pessoa idosa e Pessoa com deficiência, a fim de subsidiar políticas públicas de prevenção a essas violências, e dá outras providências."

Conforme parecer técnico da Diretoria Jurídica desta Casa, concluiu-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria contida no Projeto de Lei nº 000047/2025.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Na justificativa a Autora observa que uma das demandas identificadas nos últimos anos é a necessidade de criação de banco de dados com indicadores acerca da ocorrência de Violações de Direitos contra Mulher, Criança e Adolescente, LGBTQIA+, Pessoa idosa e Pessoa com deficiência, pela Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania, através do Observatório Municipal de Violência e Criminalidade.

O presente Projeto de Lei nº 000047/2025, encontra suporte nos art. 6º e 227, da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71 do Estatuto da Criança e do Adolescente, em relação à prevenção de ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

O projeto também está em consonância com os artigos 30, I e I da Constituição Federal, que atribuem ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e garantem prioridade absoluta à infância e juventude.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, ciente de todo o processado, em especial no tocante ao parecer da Diretoria Jurídica desta Casa, este vereador, presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude não vislumbra qualquer óbice à tramitação do presente Projeto de Lei nº 000047/2025, liberando, assim, os presentes autos para que sigam seus trâmites regimentais para deliberação em Plenário, oportunidade em que manifestaremos nosso voto.

É o parecer

Palácio Barbosa Lima, 12 de maio de 2025.



Jefferson Da Silva Januário
Vereador Negro Bússola - PV